

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 3/2018**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia para execução da Reforma Parcial da Creche-Escola do Poder Judiciário do Estado do Ceará, mediante o regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do menor preço global.

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública nº 03/2018. HABILITADAS: ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, COINTEL CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA SILVEIRA LIMA LTDA, CSB CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA - EPP, JB2 ENGENHARIA LTDA e JT CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP. INABILITADAS: AHIH SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI - ME, por não atender às exigências dos subitens 12.1.4a e 12.1.4b do projeto básico, ARCANJO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, por não atender às exigências dos subitens 12.1.4a e 12.1.4d do projeto básico, BV - BOA VISTA CONSTRUÇÕES LTDA, por não atender às exigências dos subitens 12.1.4c e 12.1.4d do projeto básico, KORP EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES, por não atender às exigências dos subitens 12.1.4a e 12.1.4d do projeto básico e VIP CONSTRUÇÕES REPRESENTAÇÕES E PROJETOS LTDA, por não apresentar declaração de concordância com o projeto e quantitativos, de acordo com o subitem 12.1.5 do projeto básico. Fica deste modo, aberto o prazo recursal previsto no ART. 109 da Lei 8.666/93.

Fortaleza, 29 de outubro de 2018.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## CONSELHO DE MAGISTRATURA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

---

**PROCESSO Nº 8503622-75.2017.8.06.0026**  
**INSPEÇÃO REALIZADA NA 3ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ**  
**ÓRGÃO JULGADOR: CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**RELATOR: DES. ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES**

**EMENTA:** INSPEÇÃO A CARGO DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA. 3ª VARA DA COMARCA DE TAUÁ. AUSÊNCIA DE VÍCIOS OU IRREGULARIDADES QUE IMPLIQUEM NA REJEIÇÃO DO PROCEDIMENTO. FORMALIDADES LEGAIS OBSERVADAS. HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE, COM AS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DO RELATÓRIO.

**ACÓRDÃO**

ACORDAM os Desembargadores integrantes do CONSELHO DA MAGISTRATURA do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em HOMOLOGAR o presente procedimento de inspeção, nos termos do voto do Relator, parte deste.

Fortaleza, 22 de outubro de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR(A)

**Processo nº 8504073-37.2016.8.06.0026 – Procedimento Correicional Geral Ordinário**

**Interessada: Corregedoria-Geral da Justiça**

**Origem: Juízo de Direito da Comarca de Amontada/CE**

**Órgão Julgador: Conselho da Magistratura**

**EMENTA:** PROCEDIMENTO CORREICIONAL DE INSPEÇÃO DE ATIVIDADE JURISDICIONAL. JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA AMONTADA/CE.

1. AUSÊNCIA DE DEFENSOR PÚBLICO NA COMARCA. CARÊNCIA DE POLICIAIS MILITARES PARA A SEGURANÇA DA CADEIA PÚBLICA. REMESSA DE CÓPIAS DO RELATÓRIO DE INSPEÇÃO E DESTE ACÓRDÃO À PRESIDÊNCIA DO TJCE, À SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DO CEARÁ (SEJUS/CE) E À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ.

2. PEQUENAS IRREGULARIDADES NOS SERVIÇOS JUDICIAIS E ATIVIDADES MEIOS. POSSIBILIDADE DE CORREÇÃO. AFERIÇÃO EM PRÓXIMA CORREIÇÃO.

PROCEDIMENTO CORREICIONAL HOMOLOGADO.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de nº 8504073-37.2016.8.06.0026, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em homologar o procedimento de correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto do Relator.

Fortaleza, 08 de outubro de 2018.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA